



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONEPE  
Câmara Setorial de Ensino



Parecer nº 001/2018 – CONEPE/CSE

**PROCESSO PROTOCOLO Nº. Nº 222800/2018**

**PARTES INTERESSADAS:** Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG  
Câmpus Universitário Jene Vanini  
Faculdade de Ciências da Saúde  
Curso de Bacharelado em Medicina

**RELATORA:** Valdivina Vilela Bueno Pagel

**ASSUNTO:** Solicitação de institucionalização de Regulamento do Estágio Curricular Obrigatório – Internato Médico, do curso de Bacharelado em Medicina, ofertado no Câmpus Universitário Jane Vanini.

**SÍNTESE DO PROCESSO**

O presente processo trata da solicitação de institucionalização de Regulamento do Estágio Curricular Obrigatório – Internato Médico, do curso de Bacharelado em Medicina, ofertado no Câmpus Universitário Jane Vanini. Constatam nos autos os seguintes documentos: Ofício nº 142/2018-CAC-FACIS/MED, que encaminha o processo para os devidos trâmites (fl. 02); Regulamento do Estágio Curricular (fls. 3 a 29); Parecer nº 19/2018 do Colegiado de Curso, que emite parecer favorável à proposta (fl.30 e 31); Parecer nº 033/2018 da Faculdade de Ciências e Saúde-COLFACIS, no qual emite parecer favorável ao pleito (fl. 32), Parecer *Ad. Referendum* nº 098/2018 do Colegiado Regional, no qual se manifesta favorável à aprovação do Regulamento de Estágio em pauta (fl. 33), e por último o Parecer nº 0133/2018 – da Pró-reitora de Ensino de Graduação – PROEG/DGB, também favorável à aprovação da proposta em tela (fl. 34).

**CONSIDERAÇÕES DA RELATORA**

O Regulamento em análise está em consonância com a Resolução CNE/CES nº 3, de 20 de junho de 2014, que instituiu as novas Diretrizes Curriculares do curso de Medicina; com a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que instituiu o Programa Mais Médico; e consideram as Resoluções nº 028/2012 e nº 100/2015-CONEPE/UNEMAT, que dispõem sobre o Estágio Curricular Supervisionado dos cursos de Graduação de



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONEPE**  
**Câmara Setorial de Ensino**



Bacharelado e, em conformidade com o Projeto Pedagógico de Curso-PPC de Graduação em Medicina, aprovado pela Resolução N° 0032/2016-CONEPE/UNEMAT.

O Regulamento contempla a carga horária adequada, a orientação (cuja relação orientador/aluno é compatível com as atividades), a coordenação, a supervisão e preceptor, a existência de convênios, o processo de avaliação, as estratégias para gestão da integração entre ensino e mundo do trabalho, as competências previstas no perfil do egresso e, a interlocução institucionalizada da IES com o(s) ambiente(s) de estágio.

No tocante ao Estágio Curricular, em regime de internato, para os cursos de Graduação em Medicina é estabelecido pelo artigo 24 da Resolução CNE/CES n° 3, de 20 de junho de 2014; assim descrito:

Art. 24. A formação em Medicina incluirá, como etapa integrante da graduação, estágio curricular obrigatório de formação em serviço, **em regime de internato**, sob supervisão, em serviços próprios, conveniados ou em regime de parcerias estabelecidas por meio de Contrato Organizativo da Ação Pública Ensino-Saúde com as Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde, conforme previsto no art. 12 da Lei n° 12.871, de 22 de outubro de 2013. (grifo nosso)

[...]

§ 2º A carga horária mínima do estágio curricular será de 35% (trinta e cinco por cento) da carga horária total do Curso de Graduação em Medicina.

§ 3º O **mínimo de 30% (trinta por cento) da carga horária prevista para o internato médico da Graduação em Medicina será desenvolvido na Atenção Básica e em Serviço de Urgência e Emergência do SUS, respeitando-se o mínimo de dois anos deste internato.**

§ 4º Nas atividades do regime de internato previsto no parágrafo anterior e dedicadas à Atenção Básica e em **Serviços de Urgência e Emergência do SUS, deve predominar a carga horária dedicada aos serviços de Atenção Básica sobre o que é ofertado nos serviços de Urgência e Emergência.**

§ 5º As atividades do **regime de internato voltadas para a Atenção Básica devem ser coordenadas e voltadas para a área da Medicina Geral de Família e Comunidade.**

[...]. (grifos nosso)

O PPC do curso de Graduação em Medicina possui carga horária total de: 7.920h, da qual é destinada 2.820h para a realização do estágio curricular supervisionado, assim distribuídas na:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONEPE**  
**Câmara Setorial de Ensino**



- a) Saúde da Criança I e II (510h),
- b) Saúde da Mulher I e II (510h),
- c) Saúde do Adulto I e II (510h),
- d) Saúde do Idoso e Saúde Mental (240h),
- e) Urgência e Emergência do Adulto (270h),
- f) Urgência e Emergência da Criança (270h),
- g) Saúde Coletiva (270h),
- h) Planejamento e Gestão em Saúde (240h) e,
- i) 150h do estágio eletivo livre. Durante todo o curso, o estudante desenvolve atividades de treinamento supervisionado em serviços de atenção primária, secundária e terciária de acordo com sua progressão no curso.

O Regulamento de Estágio, em apreciação, assegura que o Estágio Curricular será realizado em instituições conveniadas à UNEMAT e Unidades do Sistema Único de Saúde pactuadas junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres-MT e do Estado de Mato Grosso. Compreenderão as Unidades Ambulatoriais, Hospitalares e Unidades de Atenção Básica (UBS), respeitando-se o percentual previsto nos §§ 2º e 3º do Art. 24 da Resolução CNE/CES nº 3, de 20 de junho de 2014.

#### **VOTO DA RELATORA**

**Voto favoravelmente** à institucionalização do regulamento do Estágio Curricular Obrigatório–Internato Médico, do Curso de Graduação em Medicina, ofertado no Câmpus Universitário de Cáceres, considerando o atendimento aos preceitos legais, a DCN do Curso, as políticas internas da UNEMAT e os pareceres favoráveis presentes nos autos.

#### **DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara Setorial de Ensino, após apreciação da matéria **aprovou por unanimidade o voto da Relatora.**

Cáceres/MT, 14 de junho de 2018.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONEPE**  
**Câmara Setorial de Ensino**



Membros que subscrevem o presente parecer:

Ana Aparecida Bandini Rossi: \_\_\_\_\_

Muriel da Silva Folli Pereira: \_\_\_\_\_

Valdivina Vilela Bueno Pagel: \_\_\_\_\_

Noemia Andreza de Almeida Paiva \_\_\_\_\_